



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

C.N.P.J. 10.872.562/0001-89

Rua Senador José Bernardo, 88, Centro - CEP: 59.318-000

LEI Nº 259/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação e não promulgação por parte do Executivo,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2000, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

Capítulo II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

Seção I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total é estimada no valor de R\$ 4.503.000,00 (quatro milhões, quinhentos e três mil reais).

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, são discriminadas no Anexo I, da presente Lei.

Art. 4º. A despesa total é fixada no valor de R\$ 4.503.000,00 (quatro milhões, quinhentos e três mil reais).

§ 1º - No orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 3.773.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e três mil reais).

§ 2º - No orçamento da seguridade social a despesa é fixada no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Art. 5º. A despesa fixada a conta de recursos previstos no art. 3º desta Lei e executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, observada a discriminação constante do Anexo II, parte integrante da presente Lei.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

C.N.P.J. 10.872.562/0001-89

Rua Senador José Bernardo, 88, Centro - CEP 59.318-000

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos do art. 165, inciso VIII da Constituição Federal;

II – Abrir créditos suplementares para atender insuficiências na dotações orçamentárias, até o limite de 20 % (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei;

III – Fazer remanejamento de dotações dentro da mesma Unidade Orçamentária.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2000.

ALLAN ALUIZIO FERNANDES DE FARIA

Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

C.N.P.J. 10.872.562/0001-89


Rua Senador José Bernardo, 88, Centro - CEP 59.318-000

Anexo I RECEITA 2000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes		3.264.000,00
• Receita Tributária	233.000,00	
• Receita Patrimonial	120.000,00	
• Receita Industrial	100.000,00	
• Receita de Serviços	360.000,00	
• Transferências Correntes	2.427.500,00	
• Outras Receitas Correntes	23.500,00	
Receitas de Capital		1.239.000,00
• Operação de Crédito	10.000,00	
• Alienação de Bens	20.000,00	
• Transferências de Capital	1.199.000,00	
• Outras Receitas de Capital	10.000,00	
T O T A L		4.503.000,00

Anexo II DESPESA 2000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - Poder Legislativo		273.000,00
• Câmara Municipal	273.000,00	
II - Poder Executivo		4.230.000,00
• Gabinete do Prefeito	105.500,00	
• Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	219.500,00	
• Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	417.500,00	
• Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	1.161.500,00	
• Secretaria de Saúde e Saneamento	1.399.000,00	
• Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	667.500,00	
• Secretaria de Trabalho, Ação Social e Desenvolvimento Comunitário	225.500,00	
TOTAL DAS DESPESAS		4.230.000,00
III - Reserva de Cont.	0,00	0,00
T O T A L G E R A L		4.503.000,00


RUY PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal